



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 - CENTRO  
Caixa Postal 01 - 38.810-000 / (34) 3855-1223  
CNPJ: 18.602.045/0001-00

### LEI Nº. 1.540, DE 09 DE MARÇO DE 2017.

#### Publicação

Certifico para os fins da comprovação que este(a) Lei foi publicado(a) no quadro de publicação da Prefeitura, no período de 30 dias. O referido é verdade.

Rio Paranaíba, 09/03/2017

Ass. servidor e matrícula

*AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR RECONHECIMENTO DE DÍVIDA E PARCELAMENTO COM A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – COPASA/MG.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA, ESTADO DE MINAS GERAIS, APROVA:

**Art.1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA, reconhecimento de dívida e efetuar o pagamento, mediante parcelamento, do montante de R\$ 527.388,03 (quinhentos e vinte e sete mil, trezentos e noventa e um reais e três centavos), correspondentes a faturas de serviços de abastecimento de água.

Parágrafo único – O valor de que trata o *caput* será pago em 120 (cento e vinte) parcelas mensais e consecutivas, sendo que as 12 (doze) primeiras parcelas serão de R\$ 5.791,48 (cinco mil, setecentos e noventa e um reais e quarenta e oito centavos), acrescidas de juros de 05% a.m. (meio por cento ao mês), pela Tabela Price, sendo que o referido valor será incluído nas faturas mensais de água e/ou esgoto emitidas pela COPASA/MG.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação consignada no Orçamento vigente.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, 09 de março de 2017.

  
**VALDEMIR DIÓGENES DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL